



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Tangará da Serra/MT, 15 de maio de 2026.

Excelentíssimo(a) Senhor(a)
EDMILSON PORFIRIO
Vereador(a)
Presidente da Câmara Municipal
Tangará da Serra/MT

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que cria o cargo de Coordenador de Transporte Público e Mobilidade na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, bem como promove alterações nos Anexos II e III da Lei nº 2.099, de 29 de dezembro de 2003.

A criação do referido cargo decorre da necessidade de atendimento à determinação expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, no âmbito do Processo nº 194.248-4/2024, que apontou a necessidade de estruturação administrativa voltada ao acompanhamento, supervisão e regulação do sistema de transporte público municipal, especialmente no que se refere às atribuições do DETRAV e às ações relacionadas à mobilidade urbana.

O cargo proposto permitirá o aprimoramento da supervisão regulatória e contratual do transporte coletivo urbano, bem como o acompanhamento técnico das políticas de mobilidade, supervisão administrativa das concessionárias, controle de indicadores operacionais, estudos de adequação de rotas e itinerários, além da coordenação das ações relacionadas aos demais modais de transporte urbano municipal. Importa destacar que o presente Projeto de Lei está acompanhado do competente Estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro, elaborado nos termos do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Diante da necessidade de cumprimento da determinação emanada pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, bem como da relevância e urgência da estruturação administrativa necessária ao adequado acompanhamento e fiscalização do transporte público municipal, solicitamos a tramitação da presente proposição em regime de **URGÊNCIA ESPECIAL**, na forma regimental.

Respeitosamente,

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º _____, DE 15 DE MAIO DE 2026

CRIA O CARGO DE COORDENADOR DE TRANSPORTE PÚBLICO E MOBILIDADE NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, E ALTERA DISPOSITIVOS E ANEXOS DA LEI Nº 2.099, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003.

A **CÂMARA MUNICIPAL**, decreta:

Art. 1º Fica acrescida a alínea “a.5” no inciso IX, art. 2º da Lei nº 2.099 de 29 de dezembro de 2003, com a seguinte redação:

“a.5) Coordenação de Transporte Público e Mobilidade;”

Art. 2º Fica criado o cargo de Coordenador de Transporte Público e Mobilidade na estrutura organizacional administrativa da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, instituída pela Lei nº 2.099, de 29 de dezembro de 2003, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 3º Em decorrência do disposto nesta Lei, os Anexos II e III da Lei nº 2.099, de 29 de dezembro de 2003, passam a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO II CARGO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR (DAS) E INTERMEDIÁRIO (DAI)		
DISCRIMINAÇÃO DE CARGOS	CARGOS	SIMBOLO
Coordenador de Transporte Público e Mobilidade	01	DAÍ-II

ANEXO III CARGO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR (DAS) E INTERMEDIÁRIO (DAI)			
DISCRIMINAÇÃO DE CARGOS	Nº DE CARGOS	SIMBOLO	VENCIMENTO
Coordenador de Transporte Público e Mobilidade	01	DAÍ-II	R\$ 3.998,64

Art. 4º As atribuições e descrições dos cargos criados por esta Lei constam do Anexo Único, que integra esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 15 de maio de 2026, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal

MAGNO CÉSAR FERREIRA
Secretária Municipal de Infraestrutura



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
003/SINFRA/2026**

TIPO:	<input type="checkbox"/> Geração de Despesa	<input checked="" type="checkbox"/> Despesa Obrig. De Carater Continuado
OBJETO:	Impacto Orçamentário e Financeiro para criação de 01 (um) cargo de Coordenador de Transporte Público e Mobilidade (SINFRA) para Secretaria Municipal de Infraestrutura.	
JUSTIFICATIVA:	O presente Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro, prevendo despesas com pessoal de caráter continuado, tem por objetivo análise de recursos financeiros para a criação de 01 (um) cargo de Coordenador de Transporte Público e Mobilidade (SINFRA), conforme as atividades descritas no anexo deste impacto. O referido cargo visa atender a determinação do TCE Processo nº 194.248-4/2024 para estruturação do Detrav referente ao atendimento, acompanhamento e supervisão do Transporte Público, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura	

Em atendimento ao Art. 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF no que se refere a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa sera acompanhado de:

ART. 16, INCISO I:

I – Estimativa do impacto orçamentario-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes:

1.1 - Para despesas com Pessoal, referente a criação de 01 (um) cargo de Coordenador de Transporte Público e Mobilidade (SINFRA), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Cargo	Carga H.	Quat.	Vencto. Base	Comissão 35%	Total da Remuneração
Coordenador de Transporte Público e Mobilidade	40H	01	R\$ 3.998,64	R\$ 1.399,52	R\$ 5.398,16
Valor total mensal					R\$ 5.398,16

1.2 - Em atendimento a LRF, fica demonstrada a despesa a partir de Maio/2026 para os dois anos subsequentes:

MÊS	2026	2027	2028
Janeiro	R\$ 0,00	R\$ 5.398,16	R\$ 5.628,13
Fevereiro	R\$ 0,00	R\$ 5.398,16	R\$ 5.628,13
Março (5,53%)	R\$ 0,00	R\$ 5.628,13	R\$ 5.867,88
Abril	R\$ 0,00	R\$ 5.628,13	R\$ 5.867,88
Maio	R\$ 5.398,16	R\$ 5.628,13	R\$ 5.867,88
Junho	R\$ 5.398,16	R\$ 5.628,13	R\$ 5.867,88
Julho	R\$ 5.398,16	R\$ 5.628,13	R\$ 5.867,88
Agosto	R\$ 5.398,16	R\$ 5.628,13	R\$ 5.867,88
Setembro	R\$ 5.398,16	R\$ 5.628,13	R\$ 5.867,88
Outubro	R\$ 5.398,16	R\$ 5.628,13	R\$ 5.867,88
Novembro	R\$ 5.398,16	R\$ 5.628,13	R\$ 5.867,88
Dezembro	R\$ 5.398,16	R\$ 5.628,13	R\$ 5.867,88
13º proporcionais	R\$ 3.598,78	R\$ 5.628,13	R\$ 5.867,88
1/3 Férias	R\$ 1.799,39	R\$ 1.876,04	R\$ 1.955,96





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Sub Total	R\$ 48.583,48	R\$ 74.581,75	R\$ 77.758,94
Obrig. Patronais - RPPS	R\$ 9.254,57	R\$ 14.206,93	R\$ 14.812,14
Total	R\$ 57.838,05	R\$ 88.788,68	R\$ 92.571,08

Os valores demonstrados referem-se, criação de 01 (um) cargo Coordenador de Transporte Público e Mobilidade (SINFRA), utilizando o percentual de 4,26% para março/2026 de reajuste salarial anual para o Exercício de 2026 e para os dois exercícios subsequentes.

As Obrigações patronais foram consideradas as aprovadas através da Lei nº 14.973, de 16 de setembro de 2024, sendo considerada para 2026 o percentual de 19,0488% INSS e para 2027 e 2028.

1.3 – Para verificar a disponibilidade de saldo orçamentario para a possibilidade da criação da vaga acima mencionada foi considerado o cálculo da folha da Secretaria Municipal de Infraestrutura, e será alocado no seguinte Projeto/Atividade:

Órgão - 09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade - 08 - Mobilidade Urbana

Função - 15 - Urbanismo

Subfunção - Serviços urbanos

Programa - 0026 - Desenvolvimento de Infraestrutura Urbana e Rural

Projeto/Atividade - 2913 – Gestão das Ações de Transportes Aéreos e Viários

2913 - GESTÃO DAS AÇÕES DE TRANSPORTES AÉREOS E VIÁRIOS		ORÇADO 2026 (a)	JAN/FEV	MAR - RGA 4,26%	Desp. ABR/DEZ X 10,33 (c)	TOTAL d=(b+c)	Saldo =(a-d)
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.1.90.08	Outros benefícios previdenciários	R\$ 100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100,00
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	R\$ 1.010.283,81	R\$ 142.565,71	R\$ 78.090,77	R\$ 728.586,90	R\$ 949.243,38	R\$ 61.040,43
3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$ 67.127,73	R\$ 3.758,90	R\$ 1.913,14	R\$ 17.849,59	R\$ 23.521,63	R\$ 43.606,10
3.1.90.94	Indenizações e restituições	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00
3.1.90.96	Ressarcimento de pessoal requisitado	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais (efetivos)	R\$ 112.150,59	R\$ 15.754,11	R\$ 8.213,46	R\$ 76.631,55	R\$ 100.599,12	R\$ 11.551,47
SALDO ATUAL		R\$ 1.219.662,13	R\$ 162.078,72	R\$ 88.217,37	R\$ 823.068,04	R\$ 1.073.364,13	R\$ 146.298,00

Os calculos apresentados acima estão considerando o pagamento de: décimo terceiro salário e férias proporcionais, acrescidas de 1/3, dos atuais servidores lotados na Secretaria de Infraestrutura, acima mencionado. Nota-se, um saldo positivo no valor de R\$ **146.298,00** (Cento e quarenta e seis mil duzentos e novena e oito reais), comportando assim a criação de 01 (um) cargo de Coordenador de Transporte Público e Mobilidade (SINFRA), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

2 – Em relação a **Receita Corrente Líquida prevista**, podem ser observados os seguintes percentuais para o Executivo:

Receita	2026	2027	2028
RCL	R\$ 648.983.306,30	R\$ 703.678.546,02	R\$ 757.917.859,09
% RCL	0,0089	0,0126	0,0122

Art. 16, inciso II:

II – declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentaria e financeira com a Lei Orçamentaria Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentarias.

Segue declaração em anexo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

§ 1º, inciso I – adequada com a Lei Orçamentaria Anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.

Para atendimento deste inciso, serão utilizadas dotações já consignadas na Lei Orçamentaria.

§ 1º, inciso II – compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas nesses instrumentos e não o infrinjam qualquer de suas disposições.

§ 2º – a estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculos utilizados: os cálculos foram demonstrados no inciso I.

Artigo 18:

Para atendimento do Art. 18, § 2º da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, a despesa total de pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, assim:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL – CGM

DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM PESSOAL DOS ÚLTIMOS DOZE MESES
PODER EXECUTIVO (FEVEREIRO DE 2025 A JANEIRO DE 2026).

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT			
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL (PREFEITURA, SERRAPREV e SAMAE)			
DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM PESSOAL NO PERÍODO DE FEVEREIRO/2025 A JANEIRO/2026			
Mês	Despesa com pessoal	Receita Corrente Líquida	% (DP/RCL)
fev/25	20.808.363,32	45.014.785,65	46,23%
mar/25	23.554.943,32	52.567.972,15	44,81%
abr/25	25.198.302,03	57.478.030,98	43,84%
mai/25	23.969.398,23	61.767.451,82	38,81%
jun/25	24.524.149,51	50.369.976,55	48,69%
jul/25	27.582.369,42	60.566.820,10	45,54%
ago/25	23.145.245,03	47.209.609,39	49,03%
set/25	25.707.783,14	57.445.820,54	44,75%
out/25	25.782.412,56	57.340.727,51	44,96%
nov/25	15.828.687,40	49.319.419,12	32,09%
dez/25	65.102.237,32	69.981.518,39	93,03%
jan/26	20.431.424,69	49.285.586,90	41,46%
Soma	321.635.315,97	658.347.719,10	48,85%
Média (12 meses)	26.802.943,00	54.862.309,93	48,85%

Observação: Incluso as despesas dos contratos de terceirização e foi aplicado nos cálculos realizados o disposto na Resolução de Consulta nº 19/2017 – Processo nº 18.961-8/2017, em que o TCE/MT estabelece que Receitas Provenientes dos Rendimentos da Carteira de Investimentos dos Regimes Próprios de Previdência – RPPS, não são computadas no cálculo da Receita Corrente Líquida – RCL.

TANGARÁ DA SERRA – MT, 27/02/2026.

CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL – CGM
Av. Brasil, 2351-N – Jardim Europa – 78300-901 – Fone: (65) 3311 4810
controleinterno@tangaradaserra.mt.gov.br; - www.tangaradaserra.mt.gov.br;

Portanto devemos considerar o percentual de **48,85 %**, conforme verificado abaixo:

Média em % dos últimos doze meses	48,85 %
Impacto nº 003/2026 – Coordenador de Transporte Público e Mobilidade	0,0089%
Total	48,8411%
Limite de Alerta TCE/MT	48,60%
Limite Prudencial LRF	51,30%
Limite Máximo LRF	54,00%

Tangara da Serra, 15 de maio de 2026.

MAGNO CÉSAR FERREIRA

Secretario Municipal de
Infraestrutura





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas no Art. 16 da Lei Complementar 101/2000 (LRF) que a despesa de pessoal decorrente, **a criação de 01 (um) cargo de Coordenador de Transporte Público e Mobilidade (SINFRA)**, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura, possuem adequação orçamentária e financeira com a **Lei Nº 6.970, de 27 de agosto de 2025 - PPA 2026/2029 e sua alteração, na Lei Nº 6.998, de 11 de setembro de 2025 - LDO e sua alteração e na Lei nº 7.148, de 04 de dezembro de 2025 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA e sua alteração.**

Tangara da Serra, 15 de maio de 2026.

MAGNO CÉSAR FERREIRA
Secretaria Municipal de Infraestrutura





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ANEXO ÚNICO

DESCRIÇÃO DO CARGO

SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
TÍTULO: COORDENADOR DE TRANSPORTE PÚBLICO E MOBILIDADE (SINFRA)
SUBORDINAÇÃO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Coordenar, planejar e supervisionar as políticas e as atividades relacionadas à mobilidade urbana e aos serviços de transporte público e privado do município, com ênfase na gestão estratégica, supervisão regulatória e acompanhamento contratual do transporte coletivo público de passageiros, abrangendo ainda, de forma complementar e transversal, os demais modais de transporte urbano municipal, bem como assessorar a Secretaria Municipal de Infraestrutura nas matérias relacionadas e supervisionar as atividades administrativas correlatas ao Departamento.

PRINCIPAIS ATIVIDADES DO CARGO:

Compete ao Coordenador de Transporte Público e Mobilidade Urbana:

- Coordenar, supervisionar e acompanhar a execução dos serviços de transporte público urbano de passageiros, observando o cumprimento das obrigações contratuais, legais e regulatórias;
- Coordenar o monitoramento e a revisão de metas de desempenho, atendimento e universalização da oferta do transporte coletivo público, nos termos da legislação específica;
- Monitorar o desenvolvimento e aplicação indicadores operacionais específicos para adequação da oferta à demanda;
- Coordenar e supervisionar as atividades de fiscalização administrativa relacionadas às informações operacionais, financeiras e contratuais das empresas concessionárias, promovendo o encaminhamento das providências administrativas cabíveis;
- Acompanhar e supervisionar os procedimentos relacionados ao equilíbrio econômico-financeiro e à modicidade tarifária do sistema de transporte coletivo urbano;
- Coordenar estudos e propostas de adequação de rotas, linhas, itinerários e horários do transporte coletivo urbano, com base em levantamentos técnicos e demandas da população;
- Supervisionar as ações de acompanhamento das condições operacionais da frota, dos pontos de parada e da identificação visual dos veículos vinculados ao sistema de transporte coletivo;
- Coordenar o acompanhamento dos sistemas de bilhetagem eletrônica, arrecadação tarifária e controle de demanda do transporte coletivo urbano;
- Coordenar a participação do Departamento em audiências públicas, consultas populares e reuniões com órgãos colegiados referentes ao sistema de transporte coletivo, em conformidade com a legislação vigente;
- Assessorar tecnicamente o Conselho Municipal de Transporte Público (CMTTP) ou comissões provisórias equivalentes; organizar e compilar dados para audiências e consultas públicas sobre o transporte coletivo urbano.
- Coordenar e supervisionar, em caráter complementar, sobre os serviços de transporte





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

individual de passageiros (táxi e mototáxi) e transporte privado de escolares (vans e ônibus escolares), observando o cumprimento das normas municipais, estaduais e federais aplicáveis;

- Apoiar e participar da elaboração de estudos técnicos, pesquisas de origem-destino e diagnósticos relacionados ao sistema de transporte municipal;
- Coordenar a elaboração de relatórios técnicos, memorandos, ofícios e demais documentos administrativos e técnicos inerentes às atividades do cargo e do Departamento;
- Assessorar na elaboração de processos licitatórios e de compras relacionados à concessão, permissão ou contratação de serviços de transporte público e privado, bem como à aquisição de equipamentos, infraestrutura e materiais afetos ao setor;
- Manter articulação com órgãos reguladores e concedentes, relativamente às normas e ações que impactam o transporte municipal;
- Assessorar e acompanhar a implementação de sistemas de bilhetagem eletrônica, controle de demanda e outros mecanismos de modernização do transporte coletivo;
- Monitorar e acompanhar os sistemas de bilhetagem eletrônica e controle de arrecadação; subsidiar a formulação da política tarifária municipal, com foco na modicidade e no equilíbrio econômico-financeiro; viabilizar e regulamentar a exploração de receitas acessórias (como publicidade nos veículos).
- Orientar e apoiar a exploração econômica de espaços publicitários nos veículos e pontos de parada do transporte coletivo, nos termos da legislação aplicável;
- Executar outras tarefas afins e demais atribuições pertinentes ao cargo, determinadas pelo superior hierárquico.

ANÁLISE DO CARGO:

- **Escolaridade mínima:** Nível superior em Administração Pública, Direito, Engenharia Civil, Engenharia de Transportes, Gestão Pública, Economia, Contabilidade ou áreas correlatas;
- **Conhecimentos necessários:** Pertinentes ao cargo; (Legislação de mobilidade urbana (Lei nº 12.587/2012), gestão e fiscalização de contratos administrativos/concessões públicas, rotinas de auditoria operacional, noções de equilíbrio econômico-financeiro de contratos e regulação de transportes);
- **Formação Complementar:** Cursos de qualificação e atualização (Cursos de qualificação em mobilidade urbana, gestão de frotas, licitações e contratos ou políticas públicas).

REQUISITOS FÍSICOS:

- **Idade:** a partir de 18 anos.
- **Carga Horária:** 40 (quarenta) horas semanais.
- **Esforço Físico:** a resistência física exigida é mediana.
- **Esforço Mental:** a atenção mental é constante. (a atenção mental é constante e de alta intensidade, devido à complexidade regulatória, gestão de crises no transporte e elaboração de respostas a órgãos de controle externo.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A621-A016-F1E0-9ACD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 15/05/2026 15:18:01 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ MAGNO CÉSAR FERREIRA (CPF 572.XXX.XXX-20) em 15/05/2026 16:23:06 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/A621-A016-F1E0-9ACD>